



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI N. 218/2006

SÚMULA: Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício Financeiro de 2007.

A Câmara Municipal Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2007, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa 6.124.500,00 (Seis milhões cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.158.300,00
<u>RECEITA TRIBUTÁRIA</u>	245.300,00
<u>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</u>	37.000,00
<u>RECEITA PATROMINIAL</u>	15.000,00
<u>RECEITA DE SERVIÇOS</u>	15.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	5.804.000,00
<u>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</u>	42.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 700.000,00
<u>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</u>	700.000,00
<u>TRANSFERENCIA DE CAPITAL</u>	0,00
SUBTOTAL	R\$ 6.858.300,00
<u>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</u>	-733.800,00
TOTAL	R\$ 6.124.500,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	372.000,00
PODER EXECUTIVO	
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	212.000,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	24.000,00
<u>ASSESSORIA DE GABINETE</u>	37.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	30.500,00
<u>DIVISÃO DE PESSOAL</u>	25.000,00
<u>DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</u>	7.500,00
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS</u>	574.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	25.000,00
<u>DIVISÃO DE TESOUREARIA</u>	4.500,00
<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTR INTERNO</u>	113.500,00
<u>DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</u>	41.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIM	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	25.000,00
<u>DIVISÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO</u>	206.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	24.500,00
<u>DIVISÃO DE TRANSPORTE</u>	661.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	24.500,00
<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</u>	1.212.200,00
<u>DIVISÃO DE FUNDEF</u>	318.000,00
<u>DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS</u>	125.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILAN SANITARIA	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	26.500,00
<u>DIVISÃO DE SAÚDE</u>	175.000,00
Fundo Municipal de Saúde	607.500,00
<u>DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVENIOS</u>	304.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	26.500,00
<u>DIVISÃO DE OBRAS</u>	126.000,00
<u>DIVISÃO DE URBANISMO</u>	255.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	33.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	180.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	10.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>	8.000,00
<u>DIVISÃO DE CULTURA</u>	30.500,00
<u>DIVISÃO DE ESPORTES</u>	48.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</u>	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	10.000,00
<u>TOTAL</u>	6.124.500,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2006 em R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 em R\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2006 na importância de R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

D

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2006 na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 50% (cinquenta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVA

ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 083 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31

R

Art. 12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que se refere o Art. 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2006.


SILVIO GABRIEL PETRASSÍ
PREFEITO